



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO	2
2) OBJETO.....	2
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	2
5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.....	3
7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO	4
8) CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	4
9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
10) DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO

O Município de Alto Bela Vista/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.614.374/0001-60, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.
- b) Decreto Municipal nº 3.995/2025 e nº 3.997/2025.

II - Processo Administrativo nº 105/2026.

2) OBJETO

2.1. Objeto: Contratação da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.604.958/0001-97, para execução de programa pedagógico educacional integrado e imersivo em ciência, astronomia, exploração espacial e ambiente marinho, destinado aos estudantes da rede municipal de ensino de Alto Bela Vista/SC, contemplando os temas Astronomia/Planetário e Fundo do Mar, experiência presencial em estrutura fulldome/planetário 360°, equipe técnica e científica especializada, mediação pedagógica, ações preparatórias, materiais alinhados à BNCC, plataforma educacional digital por 12 (doze) meses e recursos de continuidade pedagógica.

2.2. A etapa presencial será realizada na data prevista de 20/10/2026, em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo 01 (uma) diária, 05 (cinco) sessões e atendimento estimado de até 300 (trezentos) estudantes, além das ações pré-evento e dos recursos digitais e pedagógicos de continuidade pelo período contratado.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Valor do objeto: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) encontra respaldo na proposta formal apresentada pela futura contratada e nos documentos fiscais juntados ao processo, utilizados para demonstrar os preços praticados pela própria empresa em serviços de natureza relacionada, sem prejuízo da análise de compatibilidade do escopo.

- Compatibilidade com preços praticados pela própria futura contratada: foram apresentados documentos fiscais emitidos pela URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA a outros tomadores, com valor bruto de R\$ 6.500,00 por serviço de meia diária de sessão de planetário.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

- I. NFS-e nº 155, emitida em 09/04/2026, com valor bruto de R\$ 6.500,00.
- II. NFS-e nº 399 e NFS-e nº 401, ambas emitidas em 07/07/2026, com valor bruto de R\$ 6.500,00 cada.
- Proposta da futura contratada: a URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA apresentou proposta no valor global de R\$ 5.200,00, contemplando o programa pedagógico integrado descrito no Termo de Referência.
 - I. URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 23.604.958/0001-97, valor global proposto de R\$ 5.200,00.
- Abrangência do custo: o valor global deverá contemplar a etapa presencial, estrutura fulldome/planetário 360°, montagem, testes, operação e desmontagem, equipe técnica e científica, materiais e ações preparatórias, conteúdos pedagógicos, plataforma educacional digital por 12 (doze) meses, trilhas e atividades pós-evento, webinars, lives científicas, suporte, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, sem cobranças adicionais por itens integrantes da solução.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação do setor competente.

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	303
Órgão:	8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	3 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2079 - Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Vínculo:	150010010000
Subelemento:	33390000000000000000

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1. A futura contratada deverá comprovar, conforme sua natureza jurídica e a exigibilidade legal:

- a) proposta formal assinada, com descrição completa da solução, valor global, validade e condições de execução;
- b) prova de inscrição no CNPJ e documentos constitutivos da pessoa jurídica;
- c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- d) regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, quando aplicável;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

- e) declaração de inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública e demais consultas legalmente exigíveis;
- f) atestados de capacidade técnica, portfólio, documentos relativos à equipe e aos recursos técnicos, certificado de registro da plataforma educacional, declarações e demais documentos idôneos aptos a demonstrar a titularidade ou exclusividade dos componentes proprietários da solução e a inviabilidade de competição, observado o art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. A contratação atende a interesse público concreto identificado pela Secretaria Municipal de Educação, consistente em ampliar e qualificar as experiências pedagógicas dos estudantes da rede municipal mediante solução científica, tecnológica, audiovisual e interativa, articulada ao planejamento escolar e com continuidade da aprendizagem antes, durante e após a atividade presencial.

7.2. A necessidade administrativa não se limita à locação, montagem ou operação de planetário móvel. O Estudo Técnico Preliminar caracteriza a demanda como programa pedagógico integrado, no qual estrutura fulldome, conteúdos, mediação científica, materiais, plataforma digital e atividades de continuidade devem funcionar de forma coordenada.

7.3. O levantamento de mercado registrou a existência de empresas que ofertam planetários móveis ou atividades relacionadas à astronomia. Todavia, a análise da solução completa evidenciou diferenciação relevante da URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA pela integração de estrutura imersiva, equipe técnico-científica, plataforma educacional própria, metodologia pedagógica autoral, curadoria científica e programação educacional continuada.

7.4. A escolha da futura contratada não se fundamenta em preferência por marca isolada, mas na correspondência entre a necessidade pública previamente definida e o conjunto integrado de funcionalidades e recursos documentados no processo, considerados de forma indissociável para o resultado educacional pretendido.

7.5. Nesse contexto, foi identificada a empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 23.604.958/0001-97, como fornecedora da solução integrada descrita no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7.6. A proposta da empresa contempla 01 (uma) diária presencial, 05 (cinco) sessões, atendimento estimado de até 300 (trezentos) estudantes, estrutura fulldome/planetário 360°, equipe especializada, ações preparatórias, materiais pedagógicos, plataforma educacional por 12 (doze) meses e recursos de continuidade, devendo ainda assegurar os eixos Astronomia/Planetário e Fundo do Mar previstos nos documentos da contratação.

7.7. O Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, Processo nº BR512026001440-9, identifica a URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA como titular do programa "Urânia Class - Plataforma Educacional de Astronomia", constituindo elemento objetivo de comprovação da titularidade de componente proprietário da solução, sem que esse registro, isoladamente, seja tomado como prova suficiente da





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

inexigibilidade.

7.8. As declarações de participação exclusiva de profissionais vinculados ao programa, juntadas aos autos, constituem elementos complementares para demonstrar a composição técnico-científica e autoral de atividades específicas da solução, especialmente videoaulas, oficinas e conteúdos científicos periódicos.

7.9. A solução integrada considerada pela Administração reúne, entre outros, os seguintes elementos:

- plataforma educacional digital proprietária com acesso pelo período de 12 (doze) meses para alunos e professores;
- oficinas, orientações e materiais preparatórios, inclusive conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular;
- experiência presencial em estrutura fulldome/planetário 360°, com mediação científica e conteúdos nos eixos Astronomia/Planetário e Fundo do Mar;
- webinars, lives científicas e demais atividades virtuais de aprofundamento previstas na metodologia e no calendário da solução;
- trilhas de aprendizagem, materiais e recursos pós-evento destinados à retomada e ao aprofundamento dos conteúdos;
- integração entre equipe técnica, pedagógica e científica, curadoria acadêmica, recursos presenciais e digitais sob responsabilidade de uma única contratada.

7.10. A Declaração de Singularidade e Exclusividade do Programa Educacional apresentada pela empresa descreve a metodologia própria, a plataforma proprietária, os vínculos profissionais e os demais elementos autorais da solução. Esse documento é considerado em conjunto com os demais elementos de prova e com o levantamento de mercado, e não de forma isolada.

7.11. Os atestados de capacidade técnica e os registros de experiências anteriores juntados ao processo demonstram aptidão operacional e experiência na execução de atividades compatíveis, reforçando a capacidade da empresa para cumprir o objeto, embora não sejam, por si sós, prova de exclusividade.

7.12. A declaração de vínculo institucional à Associação Brasileira de Planetários e a declaração de reconhecimento técnico emitida por empresa do setor constituem elementos acessórios de qualificação e reputação técnica, sem serem utilizadas isoladamente para caracterizar a inviabilidade de competição.

7.13. O enquadramento da contratação direta é fundamentado no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para o fornecimento da solução integrada definida pela Administração, cuja instrução reúne documentação relativa à titularidade e exclusividade de componentes proprietários, vínculos exclusivos, capacidade técnica e levantamento de mercado, observado o § 1º do referido artigo.

7.14. A justificativa de preço decorre da proposta de R\$ 5.200,00 e dos documentos fiscais emitidos pela própria futura contratada a outros tomadores, conforme item 4 desta autorização, demonstrando que o valor proposto se encontra abaixo dos valores brutos de R\$ 6.500,00 registrados nos documentos fiscais apresentados, ressalvada a diferença de escopo entre as prestações.

7.15. Integram a motivação desta escolha o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta formal, a pesquisa e a





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

justificativa de preços, o certificado do INPI, as declarações de exclusividade e singularidade, os atestados de capacidade técnica e os demais documentos de habilitação e comprovação juntados ao processo.

8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo - anexa a esta autorização.

8.1.1. O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Gestão do contrato:

- I - Responsável: Sra. Isadora Robaert Horn, Diretora de Planejamento, inscrita no CPF sob nº 099.323.019-90, matrícula nº 2779-01.

8.3. Fiscalização do contrato:

- I - Responsável: Sra. Juliana Teixeira, Diretora Administrativa Educacional, inscrita no CPF sob nº 043.884.119-06, matrícula nº 955-09.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I
-----	---	---





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial; quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais, multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de subcontratação do objeto ou transferência a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II; III; IV; V; VI; VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII; IX; X; XI; XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

I - Inciso II do item 9.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 9.2:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) A contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 9.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 9.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Alto Bela Vista/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Alto Bela Vista (<https://altobelavista.atende.net/cidadao>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.2. Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

10.3. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Concórdia/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Alto Bela Vista, 23 de setembro de 2026.

MILENA MAGDANZ DAVE
Agente de Contratação

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 13:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pab6d31a7581b2>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação		
Responsável pela Demanda: Rosiane Graciele Erzen		Matrícula: 1003
E-mail: educacao@altobelavista.sc.gov.br		Telefone: (49) 999361461

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de programa pedagógico educacional integrado e imersivo em ciência, astronomia, exploração espacial e ambiente marinho, destinado aos estudantes da rede municipal de ensino de Alto Bela Vista/SC, compreendendo experiência presencial em estrutura fulldome/planetário 360° e ações pedagógicas preparatórias e de continuidade, com recursos educacionais digitais e acompanhamento científico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar as experiências pedagógicas oferecidas aos estudantes da rede municipal de ensino, mediante utilização articulada de recursos tecnológicos, audiovisuais, científicos e interativos que complementem os conteúdos desenvolvidos em sala de aula e produzam continuidade pedagógica antes, durante e após a atividade presencial.

A necessidade administrativa não se limita à locação, montagem ou operação de um planetário móvel. Busca-se uma solução educacional integrada, capaz de estruturar uma jornada pedagógica composta por preparação prévia, experiência imersiva presencial, mediação científica, materiais de apoio e recursos de continuidade da aprendizagem ao longo do período letivo.

A programação presencial deverá contemplar dois eixos temáticos. O primeiro, Astronomia/Planetário, voltado à ciência, ao Universo, ao Sistema Solar, aos corpos celestes e à exploração espacial. O segundo, Fundo do Mar, direcionado aos oceanos, à biodiversidade aquática, aos ecossistemas marinhos, à preservação ambiental e às relações ecológicas.

A combinação dos dois temas permite trabalhar conhecimentos relacionados às Ciências da Natureza, educação ambiental, tecnologia, sustentabilidade, investigação científica e exploração do espaço, com abordagem adequada às diferentes faixas etárias. Para que essa experiência não se reduza a uma ação pontual, a solução deverá oferecer instrumentos que permitam sua integração ao planejamento pedagógico e ao desenvolvimento curricular.

Nesse contexto, mostram-se pedagogicamente relevantes a disponibilização de plataforma educacional digital por 12 (doze) meses, oficinas ou ações preparatórias pré-evento, materiais pedagógicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular, trilhas de aprendizagem pós-evento, webinars, lives científicas, curadoria de conteúdos e participação de equipe técnica e científica





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

especializada. Esses componentes permitem preparar os estudantes, qualificar a mediação, assegurar consistência científica e prolongar o aproveitamento pedagógico da experiência.

A realização da experiência no próprio Município também reduz a necessidade de deslocamento dos alunos para planetários, museus, aquários ou centros científicos situados em outras localidades, diminuindo dificuldades logísticas relacionadas a transporte, disponibilidade de veículos, acompanhamento dos estudantes e tempo de deslocamento.

Diante disso, identifica-se a necessidade de contratação de solução única e pedagogicamente integrada, na qual estrutura fulldome, conteúdos, mediação científica, recursos digitais, preparação prévia e continuidade pós-evento funcionem de forma coordenada. O fracionamento desses elementos ou a contratação isolada de mera sessão de planetário não atende, por si só, à necessidade pública identificada.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programa pedagógico educacional integrado e imersivo em ciência, astronomia, exploração espacial e ambiente marinho, contemplando os temas Astronomia/Planetário e Fundo do Mar, mediante disponibilização e operação de estrutura fulldome/planetário com projeção 360°, equipe técnica e científica especializada, mediação pedagógica, oficinas ou ações preparatórias pré-evento, materiais pedagógicos alinhados à BNCC, plataforma educacional digital com acesso pelo período de 12 (doze) meses, trilhas de aprendizagem pós-evento, webinars, lives científicas e demais recursos educacionais integrantes da metodologia da solução.

A etapa presencial compreenderá 01 (uma) diária de atividades, com realização de 05 (cinco) sessões e atendimento estimado de até 300 (trezentos) estudantes, em Alto Bela Vista/SC, em data a ser definida em comum acordo entre a Administração e a contratada. Os recursos digitais e as ações pedagógicas de continuidade permanecerão disponíveis pelo período previsto na solução, inclusive o acesso à plataforma educacional por 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contemplar, de forma integrada e sob responsabilidade de uma única contratada, todos os recursos necessários à execução da jornada pedagógica, desde a preparação pré-evento até as atividades de continuidade, de modo que a Administração não necessite contratar separadamente estrutura, conteúdos, profissionais, plataforma, materiais ou serviços complementares indispensáveis ao resultado educacional pretendido.

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) fornecimento, transporte e instalação temporária de cúpula ou estrutura fulldome destinada à realização das experiências imersivas;
- b) disponibilização de sistema de projeção capaz de apresentar conteúdos audiovisuais em formato 360°, com qualidade compatível com a proposta pedagógica;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- c) disponibilização de sistema de áudio e demais recursos necessários à adequada experiência audiovisual;
- d) disponibilização de sistema de ventilação contínua no interior da estrutura durante a permanência dos participantes;
- e) montagem, testes, operação e desmontagem realizados por equipe técnica capacitada;
- f) condução ou acompanhamento das sessões por educador, mediador científico ou profissional capacitado para contextualização dos conteúdos;
- g) disponibilização de conteúdos educacionais relacionados aos temas Astronomia/Planetário e Fundo do Mar;
- h) utilização de conteúdos e linguagem compatíveis com as diferentes faixas etárias atendidas;
- i) abordagem, no eixo Astronomia/Planetário, de conteúdos relacionados à ciência, Sistema Solar, Sol, Lua, planetas, estrelas, constelações, galáxias, movimentos da Terra, fenômenos astronômicos e exploração espacial, conforme adequação pedagógica;
- j) abordagem, no eixo Fundo do Mar, de conteúdos relacionados aos oceanos, fauna e flora marinha, biodiversidade, ecossistemas aquáticos, diferentes profundidades, relações ecológicas, preservação ambiental e impactos das ações humanas;
- k) desenvolvimento das atividades de forma lúdica, científica, educativa e interativa;
- l) organização dos estudantes em grupos compatíveis com a capacidade técnica, o conforto e a segurança da estrutura;
- m) disponibilização de todos os materiais, equipamentos, acessórios, cabos, sistemas e demais itens necessários ao funcionamento da estrutura;
- n) adoção de medidas necessárias para garantir segurança e conforto aos estudantes durante as atividades;
- o) cumprimento da programação e dos horários definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
- p) responsabilidade integral da contratada pelos deslocamentos de sua equipe, equipamentos e materiais até Alto Bela Vista/SC;
- q) observância das normas técnicas, de segurança e demais disposições aplicáveis à atividade;
- r) disponibilização de plataforma educacional digital integrante da solução, com acesso pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contendo conteúdos e recursos relacionados às temáticas trabalhadas e adequados ao uso pedagógico pela rede municipal de ensino;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- s) realização ou disponibilização de oficinas, orientações ou atividades pedagógicas pré-evento destinadas à preparação de professores e estudantes e à ativação de conhecimentos prévios relacionados aos temas da experiência;
- t) fornecimento de materiais pedagógicos alinhados à BNCC, aptos a subsidiar a preparação, a mediação e o desdobramento curricular das atividades;
- u) disponibilização de trilhas de aprendizagem, atividades ou conteúdos pós-evento que favoreçam a consolidação e a continuidade dos conhecimentos trabalhados;
- v) disponibilização, durante o período de acesso à solução, de webinars, lives científicas ou atividades virtuais de aprofundamento, conforme calendário e metodologia do programa;
- w) participação de equipe técnica, pedagógica e científica especializada, responsável pela mediação, contextualização e consistência científica dos conteúdos apresentados;
- x) curadoria acadêmica e organização dos conteúdos de forma compatível com as faixas etárias atendidas e com os objetivos educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
- y) integração funcional entre a experiência presencial, os materiais pedagógicos, a plataforma digital e as atividades pré e pós-evento, de modo a caracterizar um único programa educacional, e não a mera soma de serviços independentes;
- z) suporte técnico suficiente para acesso e utilização dos recursos digitais durante o período de disponibilização da plataforma.

5. METODOLOGIA DA EXPERIÊNCIA IMERSIVA

As atividades deverão ser conduzidas de maneira organizada e pedagogicamente estruturada, contemplando etapas articuladas de preparação, imersão presencial e continuidade. As 05 (cinco) sessões da diária serão distribuídas conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando faixas etárias, número de participantes, capacidade da estrutura e objetivos pedagógicos.

5.1. Preparação pedagógica pré-evento

Antes da realização presencial deverão ser disponibilizadas oficinas, orientações, materiais ou atividades preparatórias que permitam aos professores contextualizar os temas, mobilizar conhecimentos prévios e relacionar a experiência ao planejamento curricular. Os materiais disponibilizados deverão possuir pertinência pedagógica e alinhamento à BNCC.

5.2. Contextualização e experiência imersiva presencial

No início de cada sessão presencial deverá ser realizada contextualização pelo profissional responsável, apresentando o tema, os objetivos pedagógicos e informações introdutórias adequadas à faixa etária. Na sequência, a experiência imersiva em projeção 360° deverá combinar conteúdo científico, mediação e interação com os estudantes.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.3. Eixo temático Astronomia/Planetário

O conteúdo relacionado à Astronomia/Planetário deverá proporcionar contato com conhecimentos científicos sobre o Universo e a exploração espacial, podendo abordar, conforme a faixa etária e a programação pedagógica:

- a) Sistema Solar e seus principais componentes;
- b) características do Sol, da Lua e dos planetas;
- c) estrelas, constelações, nebulosas e galáxias;
- d) movimentos da Terra e sua relação com fenômenos astronômicos;
- e) noções de distâncias, escalas e dimensões no Universo;
- f) exploração espacial, missões científicas, satélites e tecnologias relacionadas ao estudo do espaço;
- g) importância da observação, da investigação e do método científico para a compreensão do Universo.

5.4. Eixo temático Fundo do Mar

O conteúdo imersivo relacionado ao Fundo do Mar deverá proporcionar aos estudantes percepção ampliada dos ambientes aquáticos e da biodiversidade marinha, podendo abordar:

- a) características dos oceanos e diferentes ambientes marinhos;
- b) diversidade da fauna e flora marinha;
- c) espécies existentes em diferentes profundidades;
- d) cadeias alimentares, relações ecológicas e equilíbrio dos ecossistemas;
- e) recifes de corais e outros ambientes de elevada biodiversidade;
- f) regiões profundas dos oceanos e suas particularidades;
- g) preservação da biodiversidade e importância dos oceanos para o equilíbrio ambiental;
- h) poluição marinha e impactos ambientais decorrentes das ações humanas.

5.5. Interação e encerramento pedagógico da etapa presencial

Ao término do conteúdo imersivo, sempre que compatível com a metodologia da solução, deverá ser promovido momento de interação, simulação, dinâmica, perguntas ou atividade pedagógica destinada a estimular o envolvimento dos alunos, esclarecer dúvidas e favorecer a fixação dos conhecimentos apresentados.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.6. Continuidade pedagógica pós-evento

Após a realização presencial, a solução deverá manter disponíveis os recursos de continuidade da aprendizagem, especialmente plataforma educacional digital por 12 (doze) meses, trilhas pós-evento, materiais de aprofundamento e acesso às atividades virtuais integrantes do programa, como webinars e lives científicas, conforme a metodologia e o calendário da solução.

A finalidade dessa etapa é favorecer a retomada dos conteúdos pelos professores, ampliar o tempo de contato dos estudantes com os temas trabalhados e transformar a experiência imersiva em recurso pedagógico com desdobramentos ao longo do período letivo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para fins de planejamento da contratação, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos:

- a) período de execução: 01 (uma) diária;
- b) quantidade de sessões: 05 (cinco) sessões;
- c) atendimento estimado: até 300 (trezentos) estudantes;
- d) faixa etária estimada: 03 a 17 anos;
- e) local de execução: Alto Bela Vista/SC;
- f) data de realização: 20/10/2026.
- g) acesso à plataforma educacional digital: 12 (doze) meses;
- h) oficinas, orientações e materiais pré-evento: integrantes do programa, conforme metodologia da solução contratada;
- i) trilhas, materiais e atividades pós-evento: integrantes do programa, durante o período de disponibilização dos recursos digitais;
- j) webinars e lives científicas: acesso às atividades previstas no calendário do programa durante o período de disponibilização da solução.

A distribuição dos estudantes entre as sessões será definida previamente pela Secretaria Municipal de Educação, observada a capacidade máxima da estrutura, a faixa etária dos participantes e as condições de segurança e conforto.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as características da solução pretendida, realizou-se levantamento de mercado para identificação de alternativas capazes de atender as necessidades da Administração. Verificou-se que existem empresas que ofertam planetários móveis ou atividades relacionadas à astronomia. Entretanto, a solução disponibilizada pela empresa Urânia Planetários e Observatórios LTDA. Distingue-se por reunir, de forma integrada, infraestrutura tecnológica exclusiva, corpo técnico-científico especializado, plataforma educacional própria, metodologia





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

autoral, curadoria científica e programação educacional continuada, características que conferem singularidade ao objeto pretendido

A empresa demonstra notória especialização na prestação dos serviços objeto desta contratação, possuindo reconhecida experiência na realização de programas pedagógicos imersivos em ciência, astronomia e exploração espacial, contando com equipe técnica qualificada, tecnologia própria e metodologia educacional exclusiva, aptas a atender plenamente as necessidades da Secretaria de Educação.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), mostra-se compatível e adequado aos preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, considerando o conjunto de serviços ofertados, a complexidade da solução, a infraestrutura disponibilizada, a equipe técnica especializada, a plataforma educacional e os demais recursos que compõem o objeto, evidenciando a razoabilidade e a vantajosidade da contratação.

Desta forma, conclui-se pela viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação em razão da notória especialização da empresa contratada, da singularidade da solução ofertada e da demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, atendendo aos requisitos legais para a contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução de programa pedagógico educacional integrado, estruturado em etapas pré-evento, presencial e pós-evento, com os temas Astronomia/Planetário e Fundo do Mar. A etapa presencial utilizará estrutura temporária fulldome/planetário 360°, transportada, montada, testada, operada e desmontada pela contratada.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de projeção, áudio, ventilação, estrutura, recursos tecnológicos, conteúdos pedagógicos, equipe técnica, pedagógica e científica, oficinas ou ações preparatórias, materiais alinhados à BNCC, curadoria, plataforma educacional digital, trilhas de continuidade, atividades virtuais e demais meios necessários à execução completa do programa.

A execução presencial ocorrerá em 01 (uma) diária, com 05 (cinco) sessões e atendimento estimado de até 300 estudantes. Os participantes serão organizados em grupos conforme a capacidade da estrutura, a faixa etária e a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação. A plataforma educacional digital permanecerá disponível por 12 (doze) meses.

A solução deverá assegurar continuidade pedagógica entre as etapas. A preparação prévia deverá introduzir e contextualizar os temas. A experiência presencial deverá integrar mediação científica, conteúdo audiovisual imersivo e interação. A etapa posterior deverá possibilitar retomada, aprofundamento e ampliação dos conteúdos por meio da plataforma digital, trilhas, materiais, webinars, lives científicas e demais recursos integrantes do programa.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, estrutura, equipe técnica, pedagógica e científica, montagem, desmontagem, licenças e acessos digitais, materiais pedagógicos, suporte, tributos, seguros e demais encargos necessários.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços e deverá refletir o custo global do programa pedagógico integrado, compreendendo a diária presencial, as 05 (cinco) sessões, o atendimento estimado de até 300 estudantes e todos os recursos preparatórios, digitais e de continuidade previstos na solução.

A estimativa deverá contemplar todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, montagem e desmontagem, estrutura full dome, equipamentos de projeção e áudio, ventilação, conteúdos educacionais, equipe técnica, pedagógica e científica, oficinas e materiais pré-evento, plataforma educacional por 12 (doze) meses, trilhas pós-evento, webinars, lives científicas, suporte, deslocamentos, hospedagem, alimentação quando necessárias, tributos, seguros e demais encargos.

Não serão admitidas cobranças adicionais posteriores relativas a despesas que deveriam estar contempladas no preço global ofertado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pode ser de forma integral, sem parcelamento do objeto, pois a preparação pedagógica, a estrutura presencial, os conteúdos, a operação técnica, a mediação científica, a plataforma digital e as atividades de continuidade compõem uma única metodologia educacional e são funcionalmente interdependentes para alcançar o resultado pretendido.

O fracionamento entre empresas distintas poderia gerar incompatibilidade de conteúdos e plataformas, ruptura metodológica, dificuldades na divisão de responsabilidades e prejuízos à continuidade pedagógica. A reunião dos dois temas e das etapas pré, durante e pós-evento na mesma contratação permite coerência curricular, unidade de linguagem, integração tecnológica e responsabilização por todo o resultado educacional.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) proporcionar aos estudantes experiência educacional diferenciada, científica e inovadora;
- b) ampliar o contato dos alunos com tecnologias educacionais e recursos de projeção imersiva;
- c) estimular a curiosidade, a investigação e o interesse pelas Ciências da Natureza;
- d) ampliar conhecimentos sobre astronomia, Sistema Solar, Universo e exploração espacial;
- e) ampliar conhecimentos sobre oceanos, biodiversidade, vida marinha e preservação ambiental;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- f) integrar conteúdos científicos a experiências visuais, sonoras e interativas;
- g) favorecer a aprendizagem por meio de recursos adequados às diferentes faixas etárias;
- h) estimular a conscientização ambiental e o conhecimento científico;
- i) ampliar as oportunidades educacionais oferecidas aos estudantes da rede municipal;
- j) realizar atividade de caráter científico e cultural no próprio Município, reduzindo a necessidade de deslocamentos externos.
- k) assegurar continuidade pedagógica da experiência por meio de plataforma e materiais disponíveis por período prolongado;
- l) apoiar professores na preparação e no desdobramento curricular da atividade, com materiais alinhados à BNCC;
- m) ampliar o contato dos estudantes com profissionais e conteúdos científicos por meio de webinars, lives e outros recursos de aprofundamento;
- n) evitar que a experiência se limite a evento isolado, convertendo-a em recurso educacional com etapas articuladas ao planejamento escolar.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da realização das atividades, a Administração deverá:

- a) definir o local de instalação da estrutura;
- b) verificar a compatibilidade do espaço disponível com as dimensões e condições técnicas informadas pela contratada;
- c) verificar a disponibilidade e compatibilidade da energia elétrica e demais condições necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- d) definir o quantitativo definitivo de estudantes participantes;
- e) organizar os estudantes por turma e faixa etária;
- f) definir a distribuição das 05 (cinco) sessões e os temas a serem trabalhados em cada grupo;
- g) informar previamente à contratada as características do local;
- h) alinhar previamente os conteúdos, materiais, oficinas e recursos digitais às faixas etárias, aos objetivos pedagógicos e ao planejamento da rede;
- i) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- j) definir responsáveis pelo recebimento e gerenciamento dos acessos à plataforma educacional;
- k) organizar, com a contratada, a utilização das atividades preparatórias e de continuidade previstas no programa.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Não se identifica necessidade de obras ou adaptações permanentes, uma vez que a estrutura deverá possuir natureza temporária e ser integralmente retirada após a execução.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não são identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução. A empresa contratada deverá fornecer, em caráter integrado, estrutura, equipamentos, conteúdos, equipe técnica, pedagógica e científica, materiais, plataforma, ações pré-evento, recursos pós-evento e demais componentes necessários ao programa, evitando a necessidade de contratações paralelas para completar a metodologia educacional.

14. SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza temporária e predominantemente educacional do serviço, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. A contratada deverá observar boas práticas de consumo racional de energia, redução da geração de resíduos, destinação adequada de materiais eventualmente descartados, conservação e limpeza do espaço utilizado e retirada integral da estrutura após a execução.

O eixo Fundo do Mar possui caráter diretamente relacionado à educação ambiental, possibilitando trabalhar preservação dos oceanos, biodiversidade e impactos das ações humanas. O eixo Astronomia/Planetário contribui para a educação científica e para a compreensão da Terra no contexto do Sistema Solar e do Universo.

15. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação relaciona-se às ações da Secretaria Municipal de Educação destinadas ao desenvolvimento de práticas pedagógicas diferenciadas, uso de tecnologias educacionais, educação científica, educação ambiental e ampliação das experiências formativas oferecidas aos estudantes, com articulação entre experiência presencial e recursos pedagógicos de continuidade.

O programa deverá funcionar como complemento aos conteúdos curriculares desenvolvidos em sala de aula, especialmente nas áreas relacionadas às Ciências da Natureza e à educação ambiental. O alinhamento dos materiais à BNCC e a disponibilização de recursos antes e depois da atividade permitem maior integração ao planejamento pedagógico da rede.

Caso a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual vigente, essa circunstância deverá ser registrada no processo administrativo, acompanhada da respectiva justificativa da necessidade superveniente ou da oportunidade pedagógica da contratação.

16. RISCOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO

Foram identificados os principais riscos relacionados à execução da contratação e respectivas medidas de prevenção:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Indisponibilidade ou falha de equipamentos: exigir que a contratada mantenha os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e adote providências imediatas para solução de falhas;

Atraso na montagem da estrutura: alinhar previamente horários de acesso ao local e exigir planejamento suficiente para que testes sejam concluídos antes da primeira sessão;

Incompatibilidade do espaço físico: confirmar previamente dimensões, condições de acesso, altura disponível e requisitos de instalação da estrutura;

Falha ou incompatibilidade no fornecimento de energia elétrica: verificar previamente as condições das instalações e os requisitos informados pela contratada;

Excesso de participantes por sessão: respeitar rigorosamente a capacidade máxima da estrutura e organizar antecipadamente os grupos;

Conteúdo incompatível com a faixa etária: alinhar previamente os conteúdos e a linguagem de cada sessão com a Secretaria Municipal de Educação;

Execução parcial dos temas previstos: estabelecer programação prévia que assegure a contemplação dos eixos Astronomia/Planetário e Fundo do Mar durante a diária;

Cancelamento ou impossibilidade de execução por motivo de força maior: prever ajuste formal de nova data, de forma a assegurar a realização integral das atividades contratadas.

Indisponibilidade da plataforma ou dos recursos digitais: exigir suporte técnico e manutenção de acesso durante o período contratado;

Descontinuidade entre as etapas do programa: definir cronograma e responsáveis pela utilização dos materiais pré-evento e pós-evento e acompanhar a disponibilização dos recursos;

Caracterização insuficiente da inviabilidade de competição: manter nos autos pesquisa de mercado, comparação das soluções e documentação idônea de exclusividade antes da formalização da inexigibilidade.

17. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A solução apresenta benefícios pedagógicos, científicos, tecnológicos, logísticos e administrativos. Do ponto de vista pedagógico, permite abordar conteúdos complexos por meio de linguagem visual, lúdica e interativa, com preparação prévia e continuidade posterior. Do ponto de vista científico, aproxima os estudantes de conhecimentos sobre o Universo, a exploração espacial, os oceanos e a biodiversidade, com mediação especializada e curadoria de conteúdos.

Do ponto de vista tecnológico, possibilita contato com projeção fulldome em 360° e plataforma educacional digital de uso prolongado. Do ponto de vista logístico, concentra a atividade presencial no próprio Município e reduz deslocamentos. Do ponto de vista administrativo, reúne sob uma única responsabilidade a estrutura, os equipamentos, os conteúdos, a equipe, os





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

materiais e os recursos de continuidade, favorecendo coerência metodológica e fiscalização do resultado contratado.

18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis, dos requisitos e dos resultados pretendidos, conclui-se que a demanda da Secretaria Municipal de Educação é por programa pedagógico educacional integrado, e não por simples locação ou execução de sessões de planetário móvel. A solução tecnicamente adequada deve reunir experiência fulldome/planetário 360°, conteúdos de Astronomia/Planetário e Fundo do Mar, preparação pré-evento, mediação científica, materiais alinhados à BNCC, plataforma educacional por 12 (doze) meses e recursos de continuidade pós-evento.

A pesquisa de mercado deverá comparar o conjunto completo desses atributos. A existência de outros fornecedores de planetário móvel não caracteriza, por si só, equivalência de solução. A eventual inviabilidade de competição deve estar demonstrada pela ausência de alternativa tecnicamente equivalente para o programa integrado e pela comprovação documental de que o fornecedor detém exclusividade para sua disponibilização.

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação. Caso se pretenda adotar inexigibilidade com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, o processo deverá conter, previamente à contratação, documentação idônea de exclusividade nos termos do § 1º do art. 74, pesquisa de mercado que sustente a ausência de solução equivalente, justificativa de preço, disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos pela legislação. Sem essa comprovação, a solução deverá ser submetida a procedimento competitivo.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP	APROVAÇÃO DO ETP
Nome: Rosiane Gracieli Ernzen	Nome:
Matrícula: 1003	Matrícula:
Função: Secretaria de Educação	Função:
Assinatura:	Assinatura:



Assinado eletronicamente por:

ROSIANE GRACIELI ERNZEN

***.544.719-**

18/09/2026 08:30:20

Assinatura digital avançada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 08:30:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pab6d2a1a1683b62>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação		
Responsável pela Demanda: Rosiane Graciele Erzen		Matrícula: 1003
E-mail: educacao@altobelavista.sc.gov.br		Telefone: (49) 999361461

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Educação necessita contratar solução pedagógica integrada que amplie as experiências de aprendizagem dos estudantes da rede municipal por meio de recursos científicos, tecnológicos, audiovisuais e interativos, com preparação pedagógica anterior, experiência imersiva presencial e continuidade da aprendizagem após o evento.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programa pedagógico educacional integrado e imersivo em ciência, astronomia, exploração espacial e ambiente marinho, contemplando os temas Astronomia/Planetário e Fundo do Mar, mediante disponibilização e operação de estrutura fulldome/planetário com projeção 360°, equipe técnica e científica especializada, mediação pedagógica, oficinas ou ações preparatórias pré-evento, materiais pedagógicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular, plataforma educacional digital com acesso por 12 (doze) meses, trilhas de aprendizagem pós-evento, webinars, lives científicas e demais recursos educacionais integrantes da metodologia da solução.

A etapa presencial compreenderá 01 (uma) diária de atividades, com realização de 05 (cinco) sessões e atendimento estimado de até 300 (trezentos) estudantes, no Município de Alto Bela Vista/SC, na data prevista de 20/10/2026, observada eventual alteração formal acordada entre as partes por motivo devidamente justificado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar as experiências pedagógicas oferecidas aos estudantes da rede municipal, integrando conteúdos de Ciências da Natureza, educação ambiental, tecnologia, sustentabilidade, investigação científica, astronomia, exploração espacial, oceanos e biodiversidade marinha.

A necessidade não se limita à locação, montagem ou operação de um planetário móvel. Pretende-se uma jornada pedagógica articulada, com preparação prévia, experiência imersiva presencial, mediação científica, materiais de apoio e recursos





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

de continuidade da aprendizagem. A execução no próprio Município também reduz a necessidade de deslocamentos de estudantes para equipamentos científicos e culturais localizados em outras cidades.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o resultado pretendido depende da integração entre estrutura fulldome, conteúdos, equipe especializada, preparação pré-evento, plataforma digital e atividades pós-evento. Esses componentes deverão funcionar de forma coordenada e sob responsabilidade da contratada, evitando que a atividade se restrinja a um evento pontual sem desdobramento pedagógico.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtde.	Valor total estimado
1	Programa pedagógico educacional integrado e imersivo, com 01 diária presencial, 05 sessões, atendimento estimado de até 300 estudantes, temas Astronomia/Planetário e Fundo do Mar, estrutura fulldome 360°, preparação pré-evento, mediação científica, materiais alinhados à BNCC, plataforma educacional digital por 12 meses e recursos de continuidade pós-evento.	Serviço	1	R\$ 5.200,00

Valor global estimado: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). O valor deverá permanecer respaldado pela justificativa de preço e pelos documentos de pesquisa de mercado constantes do processo administrativo. Não serão admitidas cobranças adicionais por despesas que, por sua natureza, devam integrar o preço global da solução.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende um programa pedagógico único, estruturado em etapas preparatória, presencial e de continuidade. A contratada deverá disponibilizar todos os meios necessários para a execução integral do objeto, incluindo transporte, estrutura fulldome, equipamentos de projeção e áudio, ventilação, recursos tecnológicos, conteúdos educacionais, equipe técnica, pedagógica e científica, materiais, curadoria, plataforma digital, suporte e demais componentes previstos neste Termo de Referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

A etapa presencial ocorrerá em estrutura temporária instalada em local definido pela Secretaria Municipal de Educação. Após a execução das sessões, deverão permanecer disponíveis os recursos digitais e pedagógicos de continuidade, especialmente a plataforma educacional pelo período de 12 (doze) meses, contado da efetiva disponibilização dos acessos à Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá ser executada de forma integrada e sob responsabilidade de uma única contratada, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) fornecer, transportar, instalar e retirar cúpula ou estrutura fulldome adequada à experiência imersiva
- b) disponibilizar sistema de projeção para conteúdos audiovisuais em formato 360°, com qualidade compatível com a proposta pedagógica
- c) disponibilizar sistema de áudio, ventilação contínua e todos os acessórios necessários ao funcionamento seguro da estrutura
- d) realizar montagem, testes, operação e desmontagem por equipe técnica capacitada
- e) disponibilizar educador, mediador científico ou profissional capacitado para contextualização dos conteúdos e condução das atividades
- f) ofertar conteúdos relacionados aos eixos Astronomia/Planetário e Fundo do Mar, com linguagem adequada às diferentes faixas etárias atendidas
- g) desenvolver as atividades de forma lúdica, científica, educativa, interativa e compatível com os objetivos pedagógicos da rede municipal
- h) organizar os participantes em grupos compatíveis com a capacidade da estrutura, o conforto e a segurança
- i) disponibilizar plataforma educacional digital integrante da solução pelo período mínimo de 12 (doze) meses
- j) realizar ou disponibilizar oficinas, orientações, materiais ou atividades preparatórias pré-evento para professores e estudantes
- k) fornecer materiais pedagógicos alinhados à BNCC, pertinentes aos temas e às faixas etárias atendidas
- l) disponibilizar trilhas de aprendizagem, materiais ou atividades pós-evento que possibilitem retomada e aprofundamento dos conteúdos
- m) disponibilizar webinars, lives científicas ou atividades virtuais de aprofundamento durante o período de acesso, conforme metodologia e calendário do programa
- n) assegurar participação de equipe técnica, pedagógica e científica especializada e curadoria dos conteúdos
- o) garantir integração funcional entre experiência presencial, materiais, plataforma digital e atividades preparatórias e de continuidade





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- p) prestar suporte técnico suficiente para acesso e utilização dos recursos digitais durante todo o período contratado
- q) cumprir a programação, os horários e as orientações previamente alinhadas com a Secretaria Municipal de Educação
- r) observar as normas técnicas, de segurança, proteção de dados e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto

7. METODOLOGIA E CONTEÚDO PEDAGÓGICO

As atividades deverão ser pedagogicamente estruturadas em etapas articuladas de preparação, imersão presencial e continuidade, com coerência entre os conteúdos trabalhados antes, durante e após a experiência.

7.1. Preparação pedagógica pré-evento

Antes da realização presencial, a contratada deverá disponibilizar oficinas, orientações, materiais ou atividades preparatórias que permitam aos professores contextualizar os temas, mobilizar conhecimentos prévios e relacionar a experiência ao planejamento curricular. Os materiais deverão possuir pertinência pedagógica e alinhamento à BNCC.

7.2. Contextualização e experiência imersiva presencial

No início de cada sessão deverá haver contextualização do tema e dos objetivos pedagógicos, em linguagem adequada à faixa etária. A experiência em projeção 360° deverá combinar conteúdo científico, mediação e interação, utilizando recursos audiovisuais e tecnológicos compatíveis com a proposta do programa.

7.3. Eixo temático Astronomia/Planetário

O conteúdo deverá proporcionar contato com conhecimentos científicos sobre o Universo e a exploração espacial, podendo abordar, conforme a faixa etária e a programação pedagógica:

- a) Sistema Solar e seus principais componentes
- b) características do Sol, da Lua e dos planetas
- c) estrelas, constelações, nebulosas e galáxias
- d) movimentos da Terra e sua relação com fenômenos astronômicos
- e) noções de distâncias, escalas e dimensões no Universo
- f) exploração espacial, missões científicas, satélites e tecnologias relacionadas ao estudo do espaço
- g) importância da observação, da investigação e do método científico para a compreensão do Universo

7.4. Eixo temático Fundo do Mar

O conteúdo deverá proporcionar percepção ampliada dos ambientes aquáticos e da biodiversidade marinha, podendo abordar:

- a) características dos oceanos e diferentes ambientes marinhos
- b) diversidade da fauna e flora marinha





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- c) espécies existentes em diferentes profundidades
- d) cadeias alimentares, relações ecológicas e equilíbrio dos ecossistemas
- e) recifes de corais e outros ambientes de elevada biodiversidade
- f) regiões profundas dos oceanos e suas particularidades
- g) preservação da biodiversidade e importância dos oceanos para o equilíbrio ambiental
- h) poluição marinha e impactos ambientais decorrentes das ações humanas

7.5. Interação e encerramento da etapa presencial

Ao término do conteúdo imersivo, sempre que compatível com a metodologia da solução, deverá ser promovido momento de interação, simulação, dinâmica, perguntas ou outra atividade pedagógica destinada a estimular o envolvimento dos estudantes, esclarecer dúvidas e favorecer a fixação dos conhecimentos apresentados.

7.6. Continuidade pedagógica pós-evento

Após a realização presencial, a contratada deverá manter disponíveis os recursos de continuidade da aprendizagem, especialmente plataforma educacional digital por 12 (doze) meses, trilhas pós-evento, materiais de aprofundamento e acesso às atividades virtuais integrantes do programa, como webinars e lives científicas, conforme metodologia e calendário da solução.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução observará as seguintes condições mínimas:

- a) período presencial: 01 (uma) diária
- b) quantidade de sessões: 05 (cinco)
- c) atendimento estimado: até 300 (trezentos) estudantes
- d) faixa etária estimada: 03 a 17 anos
- e) local: Alto Bela Vista/SC, em espaço definido pela Secretaria Municipal de Educação
- f) data prevista da atividade presencial: 20/10/2026
- g) plataforma educacional digital: acesso por 12 (doze) meses a partir da efetiva disponibilização dos acessos
- h) oficinas, orientações e materiais pré-evento: integrantes do programa, conforme metodologia da solução
- i) trilhas, materiais e atividades pós-evento: integrantes do programa durante o período de disponibilização dos recursos digitais
- j) webinars e lives científicas: acesso às atividades previstas no calendário do programa durante o período de disponibilização da solução

A distribuição dos estudantes entre as sessões será definida previamente pela Secretaria Municipal de Educação, observada a capacidade máxima da estrutura,





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

a faixa etária dos participantes, os objetivos pedagógicos e as condições de segurança e conforto.

A contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para montagem, testes e verificação dos equipamentos, de modo que a primeira sessão tenha início no horário estabelecido pela Administração.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

A estrutura será instalada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Alto Bela Vista/SC. Antes da execução, a Administração e a contratada deverão confirmar as dimensões do espaço, a altura disponível, as condições de acesso, a disponibilidade de energia elétrica e os demais requisitos técnicos indispensáveis à montagem e operação segura da estrutura.

A instalação terá caráter temporário. Ao final da etapa presencial, a contratada deverá desmontar e retirar integralmente seus equipamentos e materiais, deixando o espaço utilizado em condições adequadas de limpeza e conservação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- a) executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta apresentada e os documentos que integram o processo
- b) assumir todos os custos necessários à execução, inclusive transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, estrutura, equipe, montagem, desmontagem, acessos digitais, materiais, tributos, seguros e demais encargos
- c) disponibilizar equipe em número e qualificação suficientes para a execução segura e adequada das atividades
- d) manter equipamentos, sistemas de projeção, áudio e ventilação em perfeitas condições de funcionamento
- e) adotar providências imediatas para solucionar falhas técnicas que possam comprometer as sessões ou o acesso aos recursos digitais
- f) respeitar a capacidade máxima da estrutura e as orientações da Administração quanto à organização dos estudantes
- g) adequar conteúdos, linguagem e mediação às faixas etárias atendidas
- h) cumprir os horários e a programação definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação
- i) manter os acessos à plataforma e aos recursos digitais disponíveis durante o período contratado, com suporte técnico quando necessário





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- j) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à execução do objeto
- k) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação
- l) observar sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais eventualmente tratados na utilização da plataforma, vedado o uso para finalidades estranhas ao objeto sem base legal adequada
- m) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cronograma ou a perfeita execução do objeto

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

- a) indicar o local para instalação da estrutura e disponibilizá-lo nas condições previamente ajustadas
- b) informar à contratada as características do espaço físico e as condições de energia elétrica e acesso
- c) organizar os estudantes por grupos, turmas e faixas etárias, bem como definir a distribuição das sessões
- d) alinhar previamente com a contratada os temas, conteúdos, materiais e objetivos pedagógicos de cada grupo
- e) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução
- f) receber e gerenciar os acessos à plataforma educacional, promovendo sua utilização pedagógica pela rede
- g) acompanhar e registrar a execução da etapa presencial e a disponibilização dos recursos digitais
- h) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições de recebimento e mediante apresentação da documentação fiscal pertinente

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração. A fiscalização deverá verificar a conformidade da montagem, das sessões, dos conteúdos, da atuação da equipe, dos quantitativos atendidos, da disponibilização dos materiais e da ativação dos recursos digitais previstos.

O acompanhamento da plataforma educacional deverá incluir a confirmação da disponibilização dos acessos e a manutenção de sua funcionalidade pelo período de 12 (doze) meses. Eventuais falhas ou indisponibilidades deverão ser comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

Fiscal de contrato - Juliana Teixeira Diretor Administrativa Educacional

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O objeto será considerado adequadamente executado quando forem comprovados, no mínimo:

- a) montagem e operação regular da estrutura fulldome/planetário 360°
- b) realização das 05 (cinco) sessões na diária contratada, ressalvadas alterações formalmente autorizadas
- c) abordagem dos eixos Astronomia/Planetário e Fundo do Mar conforme a programação definida
- d) disponibilização da equipe técnica, pedagógica e científica prevista
- e) entrega ou disponibilização dos materiais e atividades preparatórias
- f) ativação dos acessos à plataforma educacional pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses
- g) disponibilização dos recursos de continuidade pós-evento previstos no programa
- h) ausência de pendências materiais que impeçam o aproveitamento pedagógico da solução

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com este Termo de Referência, a proposta ou o instrumento de contratação, devendo a contratada promover as correções cabíveis sem ônus adicional.

14. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição observará a execução da etapa presencial e a efetiva disponibilização dos recursos preparatórios e digitais que integram o programa. Para fins de liquidação, a fiscalização deverá atestar a realização das sessões e a ativação dos acessos à plataforma pelo período contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada de manter tais acessos e o suporte durante os 12 (doze) meses.

O pagamento será realizado após o aceite da execução e a apresentação da nota fiscal, observados os procedimentos, retenções tributárias e prazos administrativos aplicáveis ao Município. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela manutenção dos recursos digitais durante todo o período contratado.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação poderá ser processada por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a instrução processual demonstre, de forma objetiva, a inviabilidade de competição para a solução integrada pretendida e contenha documentação idônea que comprove a





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

exclusividade de fornecimento ou de comercialização, nos termos do § 1º do referido artigo.

A comprovação não deverá se limitar à afirmação da própria interessada. O processo deverá conter documento de exclusividade emitido por entidade competente, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo admitido em lei, além de pesquisa de mercado capaz de demonstrar que eventuais outros fornecedores de planetário móvel não oferecem solução tecnicamente equivalente ao conjunto pedagógico exigido.

Caso não seja comprovada a inviabilidade de competição e a exclusividade necessárias à hipótese do art. 74, inciso I, a Administração deverá adotar procedimento competitivo compatível com a natureza do objeto.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

A contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais documentos exigíveis para a contratação direta, além da documentação específica que sustente a inviabilidade de competição. A Administração poderá exigir comprovação de experiência compatível com a execução do objeto e informações sobre a equipe e os recursos técnicos que serão utilizados, na medida necessária à segurança da contratação.

17. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto. A preparação pedagógica, a experiência presencial, os conteúdos, a operação técnica, a mediação científica, a plataforma digital e as atividades de continuidade compõem uma única metodologia educacional e são funcionalmente interdependentes. O fracionamento entre diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidade de conteúdos e plataformas, ruptura metodológica, dificuldades na divisão de responsabilidades e prejuízo à continuidade pedagógica.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A etapa presencial será executada em 01 (uma) diária, na data prevista de 20/10/2026, podendo haver alteração formal por motivo justificado e mediante concordância da Administração.

A vigência do instrumento contratual deverá ser suficiente para abranger a preparação pré-evento, a execução presencial e, após a efetiva disponibilização, os 12 (doze) meses de acesso à plataforma e aos recursos de continuidade. O termo inicial e final serão definidos no instrumento de contratação de modo a preservar integralmente o período de acesso contratado.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente e à indicação dos recursos pela área competente antes da formalização da despesa.

Código Reduzido:	303
Órgão:	8 - Secretaria de Educação
Unidade:	3 – Ensino Fundamental
Ação:	2079 – Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Vínculo:	150010010000
Subelemento:	33390000000000000000

20. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar boas práticas de consumo racional de energia, redução de resíduos, destinação adequada de materiais eventualmente descartados, conservação e limpeza do espaço utilizado e retirada integral da estrutura após a execução. A natureza temporária da instalação não deverá produzir intervenções permanentes no local.

21. RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Risco	Medida de prevenção ou tratamento
Falha ou indisponibilidade de equipamentos	Exigir equipamentos em condições adequadas, testes prévios e solução imediata de falhas.
Atraso na montagem	Alinhar antecipadamente horário de acesso e exigir montagem e testes antes da primeira sessão.
Incompatibilidade do espaço físico	Confirmar previamente dimensões, altura, acesso e requisitos técnicos da estrutura.
Incompatibilidade de energia elétrica	Verificar previamente as condições da instalação e os requisitos informados pela contratada.
Excesso de participantes por sessão	Respeitar a capacidade máxima da estrutura e organizar previamente os grupos.
Conteúdo incompatível com a faixa etária	Alinhar previamente conteúdos, linguagem e objetivos de cada sessão.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Execução parcial dos temas	Definir programação que assegure a contemplação dos eixos Astronomia/Planetário e Fundo do Mar.
Impossibilidade de execução por força maior	Formalizar nova data, quando cabível, de modo a assegurar a realização integral das atividades.
Indisponibilidade da plataforma	Exigir suporte técnico e manutenção dos acessos durante todo o período contratado.
Caracterização insuficiente da inviabilidade de competição	Manter nos autos pesquisa de mercado, comparação das soluções e documentação idônea de exclusividade antes da formalização da inexigibilidade.

22. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se proporcionar experiência científica e educacional diferenciada aos estudantes, ampliar o contato com tecnologias de projeção imersiva, estimular a curiosidade e a investigação, aprofundar conhecimentos de astronomia, exploração espacial, oceanos e biodiversidade, fortalecer a educação ambiental e assegurar continuidade pedagógica por meio de materiais e recursos digitais disponíveis ao longo do período letivo.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial, a pesquisa e a justificativa de preços, os documentos de exclusividade eventualmente utilizados para instrução da inexigibilidade e demais peças do processo administrativo. Em caso de divergência, deverão prevalecer as condições legalmente formalizadas no instrumento de contratação, sem redução dos requisitos mínimos definidos neste documento.

24. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	APROVAÇÃO DO TR
Nome: Rosiane Graciele Ernzen Matrícula: 1003 Função: Secretaria Municipal de Educação	Nome: _____ Matrícula: _____ Função: _____





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Assinatura: 	Assinatura:
----------------------	----------------------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 08:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa6683cat599b2>



Assinado eletronicamente por:

ROSIANE GRACIELI ERNZEN

***.544.719-**

18/09/2026 08:30:32

Assinatura digital avançada



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PEDAGÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADO E IMERSIVO EM CIÊNCIA, ASTRONOMIA, EXPLORAÇÃO ESPACIAL E AMBIENTE MARINHO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto Bela Vista/SC, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.604.958/0001-97, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 1204, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-260, telefone (48) 99185-6725, neste ato representada por seu representante legal, **TIAGO JOSE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 046.287.589-05, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 105/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 105/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que se regerá pela referida Lei, pelas normas municipais aplicáveis, pelo Estudo Técnico Preliminar, pelo Termo de Referência, pela proposta comercial e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programa pedagógico educacional integrado e imersivo em ciência, astronomia, exploração espacial e ambiente marinho, contemplando os temas Astronomia/Planetário e Fundo do Mar, mediante disponibilização e operação de estrutura fulldome/planetário com projeção 360°, equipe técnica e científica especializada, mediação pedagógica, ações preparatórias pré-evento, materiais pedagógicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, plataforma educacional digital, trilhas de aprendizagem pós-evento, webinars, lives científicas e demais recursos educacionais integrantes da metodologia da solução.

1.2. A etapa presencial compreenderá 01 (uma) diária de atividades, com realização de 05 (cinco) sessões e atendimento estimado de até 300 (trezentos) estudantes, com faixa etária estimada de 03 (três) a 17 (dezesete) anos, estando inicialmente prevista para o dia 20 de outubro de 2026, em espaço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação no Município de Alto Bela Vista/SC, ressalvada a possibilidade de reagendamento nas hipóteses e condições previstas neste Contrato.

1.3. A solução deverá abranger, de forma integrada, a preparação pedagógica anterior ao evento, a experiência imersiva presencial, a mediação científica e a continuidade da aprendizagem, incluindo plataforma educacional digital pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da efetiva disponibilização dos acessos, materiais de aprofundamento, trilhas pós-evento e atividades virtuais integrantes do programa, conforme metodologia e calendário da solução.

1.4. Integram a contratação, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA, a autorização da contratação direta e os demais documentos do Processo Administrativo nº 105/2026. Em caso de divergência, prevalecerão as condições





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

expressamente estabelecidas neste Contrato e os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para a execução do objeto é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), em preço único e global.

2.2. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a realização da etapa presencial, a efetiva disponibilização dos materiais e recursos preparatórios e de continuidade, a ativação dos acessos à plataforma educacional pelo período contratado, a emissão da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, o atesto pelo fiscal designado e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, observados os procedimentos financeiros e a ordem cronológica aplicável ao Município.

2.3. Não haverá pagamento antecipado.

2.4. O pagamento não afasta nem reduz a obrigação da CONTRATADA de manter disponíveis, pelo período integral de 12 (doze) meses, a plataforma educacional, o suporte e os demais recursos digitais de continuidade previstos no objeto.

2.5. As despesas com transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, licenças, materiais, equipamentos, equipe técnica, pedagógica e científica, montagem, operação, desmontagem, acessos digitais, suporte e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução deverão estar integralmente incluídas no valor global contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE, inclusive em razão de eventual reagendamento.

2.6. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	303
Órgão:	8 - Secretaria de Educação
Unidade:	3 - Ensino Fundamental
Ação:	2079 - Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Vínculo:	150010010000
Subelemento:	33390000000000000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAGENDAMENTO

3.1. A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua última assinatura e encerrar-se-á 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de acesso à plataforma educacional, contado da efetiva disponibilização dos acessos à Administração, prazo destinado a abranger a preparação, a etapa presencial, a continuidade pedagógica e os atos administrativos de encerramento.

3.2. A etapa presencial está inicialmente programada para o dia 20 de outubro de 2026, podendo a data ser reagendada, sem alteração do objeto e sem acréscimo do preço contratado, quando ocorrer fato superveniente que comprometa, inviabilize ou desaconselhe sua realização na data inicialmente prevista, desde que devidamente justificado e registrado no processo administrativo.

3.3. Constituem motivos aptos a justificar o reagendamento, entre outros: condições climáticas adversas ou severas; chuvas intensas, temporais, vendavais, granizo, alagamentos ou eventos naturais; bloqueios, interdições ou risco nas vias de acesso; alertas ou recomendações da Defesa Civil; situações que comprometam a segurança dos estudantes, do público, da equipe municipal ou da CONTRATADA; indisponibilidade superveniente do espaço; suspensão das atividades escolares;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

problemas de energia, infraestrutura ou segurança que inviabilizem a montagem ou operação; evento institucional superveniente; caso fortuito ou força maior; impossibilidade técnica ou logística devidamente comprovada pela CONTRATADA; ou outra razão de interesse público devidamente motivada.

3.4. O reagendamento poderá ser determinado pelo CONTRATANTE ou ajustado de comum acordo entre as partes. Sempre que possível, a comunicação deverá ocorrer com antecedência razoável, devendo a nova data ser definida considerando o calendário escolar, a programação municipal, a disponibilidade da CONTRATADA e a preservação dos objetivos pedagógicos da contratação.

3.5. Caso a impossibilidade de execução decorra de condição climática, rodoviária, de transporte, de segurança, técnica ou logística que afete objetivamente o deslocamento, a montagem ou a operação da CONTRATADA, esta deverá comunicar o CONTRATANTE tão logo tenha ciência do impedimento e apresentar justificativa e, quando solicitado, elementos que permitam sua verificação. Reconhecida a justificativa pela Administração, o fato não será considerado atraso ou inexecução contratual.

3.6. O reagendamento realizado dentro da vigência e sem alteração do objeto, do valor ou das demais condições essenciais da contratação será formalizado por registro escrito nos autos, com ciência das partes. Caso o reagendamento implique necessidade de prorrogação da vigência ou outra alteração que legalmente demande instrumento próprio, será formalizado o competente termo aditivo.

3.7. O reagendamento não gerará direito a indenização, reembolso, diária, hospedagem, alimentação, deslocamento adicional, reajuste ou qualquer outro acréscimo financeiro para a CONTRATADA, permanecendo inalterado o valor global previsto na Cláusula Segunda.

3.8. A CONTRATADA deverá colaborar com a definição da nova data e executar integralmente o objeto na data reagendada, sem redução das demais obrigações assumidas, inclusive quanto à disponibilização da plataforma educacional e dos recursos de continuidade.

3.9. Se, por caso fortuito, força maior ou outro impedimento superveniente reconhecido pela Administração, não for possível estabelecer nova data compatível com o interesse público e com a finalidade da contratação, poderão ser adotadas as medidas de extinção contratual cabíveis, sem aplicação de penalidade à parte que não tenha dado causa ao impedimento, sem prejuízo da apuração de obrigações efetivamente executadas e aceitas, quando cabível.

3.10. Eventual reagendamento da etapa presencial não reduzirá o período de 12 (doze) meses de acesso à plataforma educacional, que será contado da efetiva disponibilização dos acessos, na forma deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Executar integralmente o objeto de acordo com este Contrato, com o Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar e com a proposta apresentada, observados os requisitos mínimos definidos pela Administração.
- Fornecer, transportar, instalar, testar, operar, desmontar e retirar a estrutura fulldome/planetário 360°, com sistema de projeção, áudio, ventilação contínua, acessórios e demais equipamentos necessários à execução segura e adequada da experiência.
- Realizar 05 (cinco) sessões na diária contratada, atendendo estimadamente até 300 (trezentos) estudantes, respeitada a capacidade técnica da estrutura, a organização por faixas etárias e as condições de segurança e conforto.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Contemplar, na programação presencial, os eixos Astronomia/Planetário e Fundo do Mar, com linguagem, conteúdo e mediação adequados às diferentes faixas etárias atendidas.
- Disponibilizar educador, mediador científico ou profissional capacitado, bem como equipe técnica, pedagógica e científica em número e qualificação suficientes para a execução do programa.
- Realizar ou disponibilizar oficinas, orientações, materiais ou atividades preparatórias pré-evento e fornecer materiais pedagógicos alinhados à BNCC.
- Disponibilizar plataforma educacional digital integrante da solução pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da efetiva disponibilização dos acessos, mantendo sua funcionalidade e suporte técnico durante todo o período.
- Disponibilizar trilhas de aprendizagem, materiais de aprofundamento, atividades pós-evento, webinars, lives científicas ou outras atividades virtuais previstas na metodologia e no calendário do programa.
- Garantir integração funcional entre a experiência presencial, os materiais pedagógicos, a plataforma digital e as atividades preparatórias e de continuidade.
- Comparecer ao local com antecedência suficiente para montagem, testes, alinhamentos e verificação dos equipamentos, de modo que a primeira sessão possa iniciar no horário definido pela Administração.
- Informar previamente ao CONTRATANTE as necessidades técnicas, estruturais, elétricas e logísticas indispensáveis à adequada instalação e execução do objeto.
- Colaborar com a definição de nova data nas hipóteses de reagendamento previstas neste Contrato e executar o objeto na data reagendada, sem cobrança adicional.
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cronograma, a montagem, a execução das sessões ou a manutenção dos recursos digitais.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive as relacionadas a eventual reagendamento, sem acréscimo ao valor contratado.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à execução do objeto.
- Corrigir, reparar, substituir, regularizar ou complementar, às suas expensas, qualquer parcela do objeto executada em desacordo com as condições pactuadas.
- Observar as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis à execução.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- Indicar o local de execução da etapa presencial e disponibilizá-lo em condições adequadas à montagem e operação da estrutura.
- Disponibilizar espaço apropriado, preferencialmente coberto, com dimensões mínimas de 10 m x 10 m, altura compatível com a estrutura, piso nivelado e acessível, observada a NBR 9050, e 02 (dois) pontos de energia elétrica 220 V monofásica, ou outros requisitos técnicos formalmente informados e aceitos antes da execução.
- Informar à CONTRATADA, com antecedência, as características do espaço físico, as condições de acesso e energia elétrica e outras informações relevantes à montagem.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Organizar os estudantes por grupos, turmas e faixas etárias, definir a distribuição das 05 (cinco) sessões e alinhar previamente os objetivos pedagógicos de cada grupo.
- Comunicar eventual necessidade de reagendamento e fornecer as informações necessárias à definição de nova data.
- Receber e gerenciar os acessos à plataforma educacional, promovendo sua utilização pedagógica pela rede municipal.
- Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução, registrar ocorrências e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.
- Analisar a documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA e efetuar o pagamento devido nos termos pactuados.
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e facilitar o cumprimento das obrigações contratuais.
- Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nem a transferência da execução a terceiros, considerando a natureza integrada da solução e a fundamentação da contratação direta, sem prejuízo da utilização, pela CONTRATADA, de serviços auxiliares ordinários que não impliquem transferência de parcela do objeto nem afastem sua responsabilidade integral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. O valor global do contrato é fixo e irredutível durante a execução originalmente pactuada, abrangendo a etapa presencial e os 12 (doze) meses de recursos digitais e de continuidade, inclusive na hipótese de reagendamento da etapa presencial, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando efetivamente cabíveis e devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

7.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto aos dados eventualmente tratados em razão da plataforma educacional, dos acessos digitais e da participação de estudantes.

7.2. A CONTRATADA deverá limitar o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário à execução do objeto, vedada sua utilização para publicidade, comercialização, formação de perfis ou finalidades estranhas à contratação sem base legal adequada e sem as autorizações exigíveis.

7.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, comunicando ao CONTRATANTE, sem demora injustificada, incidentes relevantes relacionados aos dados tratados no âmbito do contrato.

7.4. É vedada a utilização de nome, imagem, voz ou outros dados identificáveis de crianças e adolescentes em material publicitário, promocional ou institucional da CONTRATADA sem as autorizações legalmente exigíveis e, quando cabível, anuência formal do CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Isadora Robaert Horn, Diretora de Planejamento, inscrita no CPF sob nº 099.323.019-90, matrícula nº 2779-01.
- 8.2. A fiscalização técnica e administrativa do presente contrato por parte do CONTRATANTE ficará a cargo da Sra. Juliana Teixeira, Diretora Administrativa Educacional, inscrita no CPF sob nº 043.884.119-06, matrícula nº 955-09, a quem caberá acompanhar, registrar e atestar a execução do objeto.
- 8.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente, a montagem e operação da estrutura, a realização das 05 (cinco) sessões, a abordagem dos eixos temáticos contratados, a atuação da equipe, a disponibilização dos materiais preparatórios, a ativação dos acessos à plataforma e a manutenção dos recursos digitais pelo período contratado.
- 8.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas do serviço ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis e da responsabilidade civil e criminal.
- 9.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 9.3. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, incluem, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 9.3.1. Advertência: aplicação nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente quando a inexecução parcial não justificar penalidade mais grave.
- 9.3.2. Multa:
- 9.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência de inexecução parcial e, em caso de inexecução total das obrigações contratuais, multa de 30% (trinta por cento), ambas calculadas sobre o valor total do contrato, ressalvadas as hipóteses específicas previstas neste instrumento.
- 9.3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de subcontratação ou transferência do objeto a terceiros em desacordo com a Cláusula Quinta.
- 9.3.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado na execução, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, não se aplicando às hipóteses de reagendamento justificadas e reconhecidas na forma da Cláusula Terceira.
- 9.3.2.4. Outras multas específicas poderão ser aplicadas conforme a legislação pertinente e a gravidade da conduta.
- 9.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos limites e hipóteses previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites e hipóteses previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. A ausência injustificada da CONTRATADA na data originalmente prevista ou na data formalmente reagendada, o atraso injustificado que inviabilize a realização das atividades, a execução





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

incompatível com o objeto, a indisponibilidade injustificada dos recursos digitais ou o descumprimento substancial das condições pactuadas poderão caracterizar inexecução total ou parcial. Não será considerada ausência ou atraso injustificado a impossibilidade previamente comunicada e reconhecida pela Administração nas hipóteses previstas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às disposições contidas no Processo Administrativo nº 105/2026, na Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta comercial, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas municipais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

11.1. Respeitados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, a extinção do contrato observará as condições, hipóteses e regras previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a hipótese específica de impossibilidade superveniente de reagendamento prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites legalmente aplicáveis.

12.3. As alterações contratuais que demandem termo aditivo deverão ser formalizadas na forma da Lei nº 14.133/2021 e submetidas às providências e controles internos aplicáveis.

12.4. Registros que não caracterizem alteração substancial do contrato poderão ser formalizados nos autos pela forma juridicamente adequada. O reagendamento da etapa presencial observará especificamente os itens 3.2 a 3.10 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:

13.1. As partes declaram repúdio à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, aos princípios da Administração e aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

13.2. A CONTRATADA declara que:

13.2.1. conhece e observará as normas anticorrupção aplicáveis ao presente contrato;

13.2.2. não praticará atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 nem permitirá que seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores o façam;

13.2.3. não oferecerá, prometerá, concederá, solicitará ou aceitará vantagem indevida, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, nem praticará qualquer desvio de finalidade relacionado ao objeto deste contrato.

13.3. As partes adotarão as providências necessárias para assegurar a conformidade de seus agentes, empregados e colaboradores com as normas legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA PUBLICIDADE:

14.1. As partes deverão preservar o sigilo das informações técnicas, operacionais e dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto, quando legalmente protegidos, sem





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

prejuízo das obrigações de transparência, publicidade e acesso à informação aplicáveis aos contratos administrativos.

14.2. As obrigações de confidencialidade relativas a informações protegidas permanecem vigentes mesmo após o encerramento do contrato, pelo período legalmente aplicável.

14.3. A utilização de registros, fotografias, vídeos, depoimentos ou outros materiais relacionados à execução para fins promocionais ou publicitários deverá observar a legislação aplicável, a LGPD e as autorizações exigíveis, especialmente quando envolver crianças e adolescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente não constituirá renúncia e não afetará o direito de exercê-la posteriormente.

15.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Este contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no prazo legal aplicável às contratações diretas, contado da assinatura das partes, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas.

17.2. Para fins de garantir ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados pelos meios legalmente exigidos.

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Página oficial do Município de Alto Bela Vista;
- Diário Oficial dos Municípios - DOM.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Alto Bela Vista/SC, ____ de ____ de 2026.

Contratada:

URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS
LTDA

CNPJ: 23.604.958/0001-97

Representante legal:

CPF: _____

Contratante:

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI

Prefeito Municipal

Município de Alto Bela Vista/SC

CPF: 427.166.400-68

Gestora:

Gustavo dos Santos Bigaton

Consultor Jurídico

OAB/SC: 30.748

Fiscal designada:

Isadora Robaert Horn

CPF: 099.323.019-90

Matrícula: 2779-01

Juliana Teixeira

Diretora Administrativa Educacional

CPF: 043.884.119-06

Matrícula: 955-09

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CPF: _____

CPF: _____



Assinado digitalmente por:
MILENA MAGDANZ DAVE
***.847.840-**

30/09/2026 13:21:44

assinado
digitalmente

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI

***.166.400-**

01/10/2026 12:49:35

Assinatura digital avançada

